



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.101/2009

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento geral vigente, os elementos de despesa nos Programas de trabalho abaixo especificados:

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0901 – Gabinete do Secretário - SMFI

0901.0412300022.010 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00	03000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00
		Total	R\$ 10.000,00

1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1501 – Gabinete do Secretário - SMMA

1501.1854100092.041 – Limpeza Pública

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.39.00	03000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
4.4.71.42.00	03000	Auxílios	R\$ 60.000,00
		Total	R\$ 140.000,00

2100 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2101 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2101.0412200022.054 – Restituições e Indenizações Trabalhistas

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.96.00	03000	Ressarc. despesas pessoal requisitado	R\$ 50.000,00
		Total	R\$ 50.000,00



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Pág. 02/02 – Lei nº 2.101/2009

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 25 de novembro de 2009.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município